Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 06 de maio de 2021 Ano I | Edição nº 43

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Aposentadoria	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 06/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo nº497/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS, ENTREGA ÚNICA, CONFORME PORTARIA N° 3.389 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP E EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) DE 2021. A realização do Pregão será no dia 24 de maio de 2021 com início às 15:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 87/2021

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos, bem como, os documentos acostados no requerimento administrativo 112/2021 (Pensão por Morte), protocolado pela Senhora MARIA D'APPARECIDA LEMOS DOS SANTOS, viúva do servidor publico aposentado, Senhor Antonio Pedro dos Santos;

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar 023/01 de 01/11/2001;

CONSIDERANDO por fim o parecer jurídico favorável à implantação do referido benefício, da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal;

RESOLVE, CONCEDER retroativamente a 20 de março de 2021, à Senhora MARIA D'APPARECIDA LEMOS DOS SANTOS, portadora do RG. 20.148.493 SSP/SP e, do CPF. 294.324.538-04, nos termos do artigo 29, § 4º, inciso I, da Lei Complementar 023/2001, o benefício Pensão por Morte, com proventos integrais, em decorrência do falecimento do esposo e ex-servidor público municipal aposentado sob a matrícula 620/01, Senhor ANTONIO PEDRO DOS SANTOS.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Venceslau, em 28 de Abril de 2.021.

_____

Danilo Vitor Segura de Oliveira

Diretor Presidente - IPREVEN

PORTARIA Nº 88/2021

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos, bem como, os documentos acostados no requerimento administrativo 045/2021 (Pensão por Morte), protocolado pelo Senhor ELSON DA SILVA SALDANHA, cônjuge/viúvo da servidora pública ativa, Senhora Maria Angélica dos Santos Saldanha;

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar 023/01 de 01/11/2001, assim como o filho menor HEITOR SANTOS SALDANHA;

CONSIDERANDO por fim o parecer jurídico favorável à implantação do referido benefício, da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal;

RESOLVE, CONCEDER retroativamente a 13 de fevereiro de 2021, ao Senhor ELSON DA SILVA SALDANHA, portador do RG. 30.238.519-8 SSP/SP e do CPF. 264.441.768-67, assim como ao menor HEITOR SANTOS SALDANHA, portador do CPF. 567.151.848-28, nos termos do artigo 29, § 4º, inciso I, da Lei Complementar 023/2001, o benefício Pensão por Morte, com proventos proporcionais, em decorrência do falecimento da esposa/mãe e servidora pública municipal ativa sob a matrícula 4737870/01, Senhora MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS SALDANHA.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Venceslau, em 30 de Abril de 2.021.

_____

Danilo Vitor Segura de Oliveira

Diretor Presidente - IPREVEN

Aposentadoria

PORTARIA Nº 89/2021

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 89/2021, bem como, instaurando o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da servidora pública municipal SIVALDA ESTROGUEIA TORTOLA RODRIGUES MATHEUS;

CONSIDERANDO ainda os termos do parecer jurídico favorável à implementação do benefício, exarado pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – IPREVEN;

RESOLVE

CONCEDER a partir do dia 01 de maio de 2021, à servidora pública municipal SIVALDA ESTROGUEIA TORTOLA RODRIGUES MATHEUS, portadora do RG. 20.376.504-7 SSP/SP, e do CPF. 069.629.838-40, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Digitador, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, cálculo apurado e abaixo discriminado:

a) 30/30 Referência 09, Estágio F, Nível V;

b) 04/10 Incorporação salarial – Diferença da Ref. 09 para a Ref. 11

c) 30% (trinta por cento) de Adicional de Tempo de Serviço.

d) 1/6 Sexta Parte

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Venceslau, 30 de abril de 2021.

_____

Danilo Vitor Segura de Oliveira

Diretor Presidente - IPREVEN

PORTARIA Nº 90/2021

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 110/2021, bem como, os documentos que o acompanham, em especial a determinação judicial, contida em r. sentença prolatada pelo r. juizado especial cível de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo (Processo nº 1001035-86/2020.8.26.0483) que por sua vez, impôs a esta autarquia municipal, a obrigação de implementar o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do servidor público municipal EDVALDO BEZERRA SILVA;

CONSIDERANDO ainda os termos do parecer jurídico favorável à implementação do benefício, exarado pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – IPREVEN;

RESOLVE

CONCEDER a partir do dia 01 de maio de 2021, ao servidor público municipal senhor EDVALDO BEZERRA SILVA, portador do RG. 15.194.807-0 SSP/SP, e do CPF. 040.637.228-48, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme determinação judicial, cálculo apurado e abaixo discriminado:

a) 35/35 Referência 10, Estágio F, Nível V;

b) 01/10 Incorporação salarial – Diferença da Ref. 10 para Ref. 11

c) 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço.

d) 1/6 Sexta Parta

e) 60 horas extras incorporadas

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Venceslau, 30 de abril de 2021.

_____

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - IPREVEN